

INTERESSADO: José Maria Franco de Carvalho

ASSUNTO : O contrato do interessado na categoria de Instrutor das disciplinas Sociologia Aplicada à Administração e História do Pensamento Econômico, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR : Cons. Antonio Delorenzo Neto

PARECER Nº 720/75, CTG; Aprov. em 5/3/75

I- RELATÓRIO

1. Histórico: A Diretoria do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica à apreciação, do CEE o nome de José Maria Franco de Carvalho na categoria do Instrutor das disciplinas Sociologia Aplicada à Administração e História do Pensamento Econômico, junto aos Departamentos respectivamente, de Administração e de Economia.

2. Fundamentação. O candidato é licenciado em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo, e Bacharel em Ciências Políticas e Sociais pela Escola de Sociologia e Política da São Paulo. Também se diplomou em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas, em Pouso Alegre. Participou de um curso de Treinamento em Desenvolvimento Econômico, sob o patrocínio das Nações Unidas, no Rio de Janeiro. Realizou vários cursos de Extensão Universitária, em Planejamento Econômico e Legislação Tributária.

II- CONCLUSÃO

Favorável ao contrato de José Maria Franco de Carvalho na categoria de Instrutor das disciplinas Sociologia Aplicada à Administração e História do Pensamento Econômico, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 29 de janeiro de 1975.

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

VOTO VENCIDO

Não fez prova suficiente de especialização na área de Administração. Falta-lhe a graduação em Economia para ministrar aulas em História de Pensamento Econômico.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 5 de março de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente